



## PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

### **DIRETRIZ GERAL**

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração do Programa de Automonitoramento para empreendimentos de Serviços - **Posto de Combustível**, a ser apresentado, pelos empreendedores ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de empreendimentos de Postos de Combustíveis (Pequeno Porte), que se enquadram na Resolução CONAMA n.º 273/2000 e Resolução COEMA n.º 007/2005.

Devem constar no Programa:

#### **1 Vazamento de combustíveis**

Realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações anualmente para tanques com mais de 10 anos de uso e a cada 2 anos para tanques com menos de 10 anos, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384 . Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser arquivados no empreendimento para apresentação à fiscalização do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

#### **2 Efluentes líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Conforme projeto
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Conforme projeto

- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/2005 e NBR 13969/97.

#### **3 Resíduos sólidos e oleosos**

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão mantidas no empreendimento para apresentação à fiscalização do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração	Transportador (nome, ender	Empresa receptora (nome,	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				



o	período	eço, telefone)	endereço, telefone)

- (\*) 1- Reutilização                      2 – Reciclagem                      3 - Aterro sanitário  
4- Aterro industrial                      5 – Incineração                      6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo                      8 - Estocagem temporária (informar quantidade  
estocada) 9 – Re-refino de óleo                      10 - Outras (especificar)

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4 Efluentes atmosféricos

Efetuar anualmente a manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

#### 5 Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE:**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica do ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- Os relatórios de Monitoramento deverão ser acompanhados da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- O contrato com a empresa coletora dos resíduos oleaginosos e cópia das notas fiscais deverão ser protocoladas junto ao ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL para devido acompanhamento pelo Monitoramento Ambiental;
- Qualquer mudança promovida nos dados cadastrais do empreendimento deverá ser previamente informada e documentada.